

Protocolo De Gestão Pavilhão Desportivo Da Escola Secundária De Carcavelos

CMC/ESC



PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS E A ESCOLA SECUNDÁRIA DE CARCAVELOS PARA A GESTÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO

CAPÍTULO I

A Câmara Municipal de Cascais, enquanto primeira outorgante e, na qualidade de responsável pela gestão e manutenção do Pavilhão Desportivo de Carcavelos, concorda em:

ARTIGO 1º

Delegar na Escola Secundária de Carcavelos (que passará a ser abreviada por ESC) a gestão do Pavilhão Desportivo de Carcavelos (que passará a ser abreviado por PDC).

ARTIGO 2º

Comparticipar na aquisição dos equipamentos desportivos e outros considerados necessários e indispensáveis ao bom funcionamento do PDC.

§ Esta comparticipação é definida anualmente, em função de proposta de aquisição a apresentar pela ESC até 15 de Setembro de cada ano, para inclusão no Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cascais do ano seguinte.

ARTIGO 3º

Para fazer face às despesas de conservação e reparação das instalações e equipamentos do PDC, a Câmara Municipal de Cascais afectará uma verba anual, correspondente a 1% do custo de construção e equipamento (que se cifrou em 120.000.000\$00 - cento e vinte mil contos) anualmente indexada ao nível da inflação, que transferirá mensalmente em duodécimos, para a ESC.

§ Para o ano de 1996, e dado que o Pavilhão entrou em funcionamento em Outubro de 1995, a verba a transferir será de 1.500.000\$00.

ARTIGO 4º

À Câmara Municipal de Cascais, como responsável pela sua manutenção, competirá a comparticipação no pagamento de 50% das despesas de limpeza, mediante orçamento a aprovar anualmente por ambas as partes.

§ Para o ano de 1996, deverá ainda ser prevista uma verba compensatória, dado que o Pavilhão está em funcionamento desde Outubro de 1995.



ARTIGO 5°

A Câmara Municipal de Cascais, autoriza que, no PDC possam ser realizadas actividades de carácter cultural ou recreativo, desde que as mesmas salvaguardem a integridade das instalações e equipamentos existentes.

ARTIGO 6º

A Câmara Municipal de Cascais, como responsável pela manutenção, aceita analisar propostas da ESC para a criação de novos espaços ou alterações nos existentes, com o fim único de aumentar a rentabilidade, eficácia e eficiência do PDC.

A eventual participação financeira da Câmara Municipal de Cascais, na execução desses projectos, será objecto de acordo anual.

ARTIGO 7º

À Câmara Municipal de Cascais, na sua qualidade de responsável pela manutenção competirá a comparticipação na realização das grandes reparações, tanto no interior como no exterior.

CAPÍTULO II

A Escola Secundária de Carcavelos, como segunda outorgante deste protocolo, compromete-se com a Câmara Municipal de Cascais a:

Artigo 1º

Maximizar a utilização do PDC através de uma gestão responsável e eficaz.

ARTIGO 2º

Garantir a boa manutenção do PDC, bem como de todo o seu património.

ARTIGO 3°

Elaborar um regulamento geral e respectivas taxas de utilização do PDC que, após aprovação pelos órgãos competentes da ESC (Conselho Pedagógico), e após parecer da Comissão Consultiva, será submetida à apreciação da Câmara Municipal de Cascais.



CAPÍTULO III

A Câmara Municipal de Cascais, como responsável pela manutenção do PDC e a Escola Secundária de Carcavelos, como entidade gestora, acordam:

ARTIGO 1º

Criar uma Comissão Consultiva, com a seguinte composição:

- Presidente do Conselho Directivo;
- Delegado de Educação Física;
- Director de Instalações;
- Um Representante da Câmara Municipal de Cascais;
- Um Representante da Junta de Freguesia de Carcavelos

A Comissão Consultiva tem como objectivo acompanhar a aplicação do presente protocolo e ainda:

- a) Dar parecer sobre as taxas de utilização;
- b) Dar parecer sobre as normas internas de funcionamento e sobre o pessoal;
- e) Dar parecer sobre investimentos;
- d) Dar parecer sobre eventuais conflitos de interesses, entre os utilizadores do PDC;
- e) Formular recomendações e propôr medidas adequadas ao bom funcionamento do PDC.

ARTIGO 2°

Que o responsável pela gestão do PDC, bem como o restante pessoal, é nomeado pelo Conselho Directivo da ESC.

ARTIGO 3°

Que as receitas obtidas com a cobrança de taxas e outras eventuais, serão, no âmbito das competências delegadas, afectas à Escola Secundária de Carcavelos.

ARTIGO 4º

Que os valores acordados neste protocolo, poderão ser alterados sempre que as partes o entendam por necessário.



ARTIGO 5°

Que a Câmara Municipal de Cascais poderá agendar, para actividades desportivas, até 10 dias por ano, devendo para tal proceder à marcação prévia, com pelo menos 15 dias de antecedência.

ARTIGO 6°

Que por qualquer utilização do PDC, estranha à Escola Secundária de Carcavelos, é devida a respectiva taxa, sendo responsável pela sua liquidação a entidade utilizadora ou, a Câmara Municipal de Cascais, nas suas actividades.

ARTIGO 7°

Que a vigência do presente protocolo é de 3 anos, renováveis por igual período, caso nenhuma das partes o denuncie com antecedência mínima de 60 dias.

Cascais, 15 de Novembro de 1996

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS O Vereador do Serviço Municipal de Desporto

(Fernando Neves Moreira)

ESCOLA SECUNDÁRIA DE CARCAVELOS O Vice Presidente

(Honorato B. de Oliveira)